



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

Processo nº 00248.000004/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026 - SRP

Validade da Ata: 12 meses

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.161.344/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, CEP 49.015-320, na cidade de Aracaju/Sergipe, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu seu Presidente, MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO, CPF 035.xxx.xxx—77, brasileiro, enfermeiro, divorciado, portador da Carteira COREN/SE nº 270xxx-ENF,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **06/02/2026**, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, localizado à Rua Duque de Caxias, 389 (esquina com a rua Vila Cristina), Bairro São José, Aracaju/SE. O material a ser adquirido será utilizado para o adequado funcionamento administrativo e operacional do COREN-SE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Fornecedor: GMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 41.239.376/0001-30
Endereço: RUA SERGIPE 825, B. SIQUEIRA CAMPUS, Aracaju/SE
Representante: Sr. José Emidio Cunha Junior. Endereço: Av Hermes Fontes 2612, Bloco Cactus Ap 202 - Bairro Luzia - Aracaju/SE. Fone/ fax: (79)3011-1600 / (79)9.9991-1600 Portador do CPF nº: 966.xxx.xxx-1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE	483450	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:45 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNIDADE	10	40	R\$8,80	R\$88,00	R\$352,00
23	ÁLCOOL LÍQUIDO	429961	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46º, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E ESSÊNCIA, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE	LITRO	100	1.000	R\$5,99	R\$599,00	R\$5.990,00

			COM 01 LITRO DO PRODUTO E TAMPA ROSCÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA						
24	ÁLCOOL EM GEL	429225	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO (GEL), COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, TAMPA DE ROSCA COM ORIFÍCIO NA TAMPA INTERNA PARA MELHOR FLUIDEZ DO LÍQUIDO, ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML.REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100	500	R\$5,49	R\$549,00	R\$2.745,00
28	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	226698	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TAMPA COM BICO DOSADOR, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	50	500	R\$1,30	R\$65,00	R\$650,00
30	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO	481018	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO LÃ DE AÇO CARBONO, PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTES DE NO MÍNIMO 44 G COM 8 UNIDADES CADA.	PACOTE	20	200	R\$1,60	R\$32,00	R\$320,00
35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	357462	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO ALVEJADO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 60CM.	UNIDADE	20	100	R\$2,99	R\$59,80	R\$299,00
40	LIXEIRA 40L	422192	LIXEIRA 40L: CAPACIDADE DE 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES. COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, BORDAS REFORÇADAS. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (CINZA, PRETO OU BEGE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60-70 CM, DIÂMETRO/LARGURA 35-	UNIDADE	2	10	R\$49,99	R\$99,98	R\$499,90

			45 CM. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ABNT						
41	LIXEIRA PARA BANHEIRO 12L	416664	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12L: CAPACIDADE DE 12 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP). MECANISMO COM PEDAL DE PLÁSTICO REFORÇADO. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (BRANCA, CINZA OU PRETA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 35-45 CM, LARGURA/PROFUNDIDADE 25-30 CM. INDICADA PARA BANHEIROS, RESISTENTE À UMIDADE. ATENDER ÀS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA	UNIDADE	5	20	R\$20,99	R\$104,95	R\$419,80
42	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	604237	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 10-13 L, TIPO: TELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, COR: PRETA OU CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 26-28 CM, ALTURA 28-31 CM. REVESTIMENTO: PINTADO	UNIDADE	10	40	R\$20,99	R\$209,90	R\$839,60
46	PASTA DOBRADA COM BOLSO	452328	PASTA DOBRADA COM BOLSO, PASTA EVENTOS, MATERIAL: PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSO INTERNO, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 250 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM TIMBRE DO ÓRGÃO.	UNIDADE	200	2000	R\$3,49	R\$698,00	R\$6.980,00
48	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO	430340	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INDIVIDUAL E CÓDIGO DE BARRAS CORRESPONDENTES À NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, INICIANDO-SE NO NÚMERO 01 ATÉ 3000, CONTENDO A LOGOMARCA DO COREN/SE. MEDIDAS: 45 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ALTURA X 0,03 MM DE ESPESURA. MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO PRATA, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA FOSQUEAMENTO, REFERÊNCIA 3M 7883 HL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	3000	3000	R\$0,25	R\$750,00	R\$750,00

			ADESIVO: ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO PODER DE ADESÃO, COM FORÇA DE ADESÃO MÍNIMA DE 50N / 100 MM PARA UMA REMOÇÃO A 180º 10 MINUTOS APÓS A APLICAÇÃO, REFERÊNCIA 3M SÉRIE 300 OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. IMPRESSÃO: EM PRETO (1X0). APRESENTAÇÃO: EM ROLOS OU CARTELAS, ETIQUETAS COM CORTE INDIVIDUAL, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM BORDA EXTERNA.						
51	AÇÚCAR EM SACHÊ DE 5 GRAMAS	463996	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 5G (CINCO GRAMAS), FORNECIDO EM CAIXA COM 400 (QUATROCENTOS) SACHÊS.	CAIXA	5	30	R\$24,99	R\$124,95	R\$749,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$20.595,00 (vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais)

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.161.344/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, CEP 49.015-320, na cidade de Aracaju/Sergipe.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal NÃO poderão aderir à ata de registro de preços

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. A ata de registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item desta ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.1.8.1. Por razão de interesse público;
- 7.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracaju/SE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Emídio Cunha Junior, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 12/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482552** e o código CRC **DFE31B65**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Itens 15;23;24;28;30;35;40;41;42;46;48;51

Fornecedor: GMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 41.239.376/0001-30

Endereço: RUA SERGIPE 825, B. SIQUEIRA CAMPUS, Aracaju/SE

Representante: Sr. José Emídio Cunha Junior. Endereço: Av Hermes Fontes 2612, Bloco Cactus Ap 202 - Bairro Luzia - Aracaju/SE. Fone/ fax: (79)3011-1600 / (79)9.9991-1600 Portador do CPF nº: 966.xxx.xxx-1

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br